



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 315, de 02 de julho de 2008

"Autoriza a cessão de uso de bem imóvel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de cessão de uso gratuita, em caráter precário ao Colégio Visão Ltda, CNPJ/MF 06.133.364/0001-26, as dependências físicas do prédio da Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. A cessão de uso que trata esta lei, destina exclusivamente ao funcionamento de cursos profissionalizantes contratados pela Secretaria de Estado de Educação, nos termos do Contrato nº. 201.355/2008, celebrado entre a referida Secretaria de Estado e o Colégio Visão Ltda.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 02 de julho de 2008.

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



"Este texto não substitui o original."